

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 209 DE 04 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 068/2019.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação da 154ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 29 de abril 2022, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Cassems de Campo Grande/MS, a ser composta pelas seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Michele Cristina da Silva Campos, Coren-MS n. 660064-ENF – Presidente;
Dra. Esthefany Grasiely Marion, Coren-MS n. 415277-ENF – Membro da Comissão;
Dr. Marcus Vinicius de Souza Dias, Coren-MS n. 538699-ENF – Membro da Comissão;
Dr. Luan da Silva Rodrigues, Coren-MS n. 566767-ENF – Membro da Comissão;
Sr. Lucas Azevedo de Melo, Coren-MS n. 1106040-TE - Membro da Comissão;
Sr. Tiago dos Santos Vieira, Coren-MS n. 1196395-TE – Membro da Comissão;
Sr. Lucas Antônio Maciel de Sousa, Coren-MS n. 1403403-TE - Membro da Comissão;
Dra. Janaina Maria Oliveira, Coren-MS n. 673024-ENF – Suplente;
Sra. Eliane dos Santos Macedo, Coren-MS n. 1065267-TE – Suplente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Michele Cristina da Silva Campos, que deverá apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de maio de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF